



Prefeitura Municipal de Cássia Dos Coqueiros Estado de São Paulo

LEI N.º842, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014.

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar por anulação, no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) e dá outras providências que especifica”.

ROSA MARIA GONÇALVES DA SILVA, Prefeita Municipal de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS** aprovou e ela sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado no serviço de empenho e contabilidade da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, a abertura de crédito suplementar, no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), destinado as seguintes dotação orçamentária:

ÓRGÃO	FUNCIONAL	ECONÔMICA	VALOR
02.03.00	13.392.0005 2026	33 90 39 00	40.000,00

Artigo 2º -Servirá de recurso para cobertura do crédito que trata o artigo anterior, com fundamento no inciso III, do § 1º, da Lei n.º4.320, de 17 de março de 1964, a **anulação total ou parcial** de dotações no orçamento vigente no valor deR\$40.000,00 (quarenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente, especificado a seguir:



Prefeitura Municipal de Cássia Dos Coqueiros
Estado de São Paulo

ÓRGÃO	FUNCIONAL	ECONÔMICA	VALOR
02.03.00	13.392.0005 2026	33 90 30 00	30.000,00

ÓRGÃO	FUNCIONAL	ECONÔMICA	VALOR
02.03.00	23.695.0005 2027	33 90 39 00	10.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se

Cássia dos Coqueiros, 05 de setembro de 2014.

ROSA MARIA GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicada, registrada e afixada na
Secretaria da Prefeitura Municipal,
Na data supra.

ROSA MARIA GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal